



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 12/2017

Nomeia Pregoeira, revogando a Portaria nº 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 e Portaria nº 018/2016, de 03 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4º do Art.51, da Lei nº 866/1993 e no inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira e os membros integrantes da Equipe de apoio ao Pregão, com a competência de processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.66/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - A Pregoeira e a Equipe de apoio ao Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

#### I - Pregoeira:

1 - Maria Nirce dos Santos Teixeira - RG M-3.401.468

#### II - Membros da Equipe de apoio ao Pregão:

1 - Erika Cruz Silva - RG nº MG-17.815.607 -

2 - Jakes Santos Sá - RG MG-15.919.722

3 - Mauro Luiz Morais Fernandes - RG - MG-10.606.918

4 - Erinéia Soares Pereira - RG MG-19.969.855

5 - José Antônio de Oliveira - RG MG - 12.151.348

AFIXADO NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DE ATOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PASSABÉM - MG

10 / 01 / 2017

**Art. 3º** - As decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades - fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - As atribuições da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio são as constantes da Lei 866, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 6º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

**Art. 7º** - O mandato dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as Portarias de n.ºs: 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 e Portaria 18/2016, de 03 de outubro de 2016.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém, 10 de janeiro de 2017.



AFIXADO NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DE ATOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PASSABÉM - MG

10 / 01 / 2017

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 012/2017

Nomeia Pregoeira, revogando a Portaria nº 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 e Portaria nº 018/2016, de 03 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4º do Art.51, da Lei nº 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira e os membros integrantes da Equipe de apoio ao Pregão, com a competência de processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.66/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - A Pregoeira e a Equipe de apoio ao Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

#### I – Pregoeira:

1 - Maria Nirce dos Santos Teixeira – RG M-3.401.468

#### II – Membros da Equipe de apoio ao Pregão:

1 – Haidé Ermelinda Dias Duarte Bretas Procópio – RG nºM-5.318.812

2 - Erika Cruz Silva RG nº MG 17.815.607

3 – Jakes Santos Sá – RG MG-15.919.722

4 – Cirlei Moreira de Assis – RG M-6.404.787

5 – Erinéia Soares Pereira – RG MG-19.969.855

6 – José Antônio de Oliveira – RG MG – 12.151.348

AFIXADO NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DE ATOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PASSABÉM - MG

10 / 01 / 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35816-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - As decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.

**Art. 5º** - As atribuições da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio são as constantes da Lei 866, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 6º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

**Art. 7º** - O mandato dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as Portarias de nºs: 01/2016, de 01 de janeiro de 2016 e Portaria 18/2016, de 03 de outubro de 2016.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém, 10 de janeiro de 2017.

  
RONALDO AGAPITO DE SÁ  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DE ATOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PASSABÉM - MG

10 / 01 / 2017